



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

PLANO DE TRABALHO

EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Município de Alfenas / MG

SEÇÃO 1 · IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR E DA EMENDA

1.1 Nome do(a) Vereador(a)	Evanilson Pereira De Andrade
1.2 Partido Político	Partido PP
1.3 Valor Alocado <u>nesta emenda</u> (R\$)	30.000,00
1.4 Exercício Financeiro (LOA)	2026

SEÇÃO 2 · OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESPESA

2.1 Descrição do objeto	Fraldas Geriátricas de todos os tamanhos, para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pelo Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM) do Município.
2.2 Perfil da despesa	☒ DESPESA CORRENTE — Custeio / Manutenção — <i>serviços, eventos, materiais de consumo, projetos contínuos, repasse de recursos</i> ☐ DESPESA DE CAPITAL — Investimento — <i>obras, reformas, veículos, equipamentos permanentes</i>
2.3 Justificativa / Motivação	A presente emenda parlamentar impositiva tem por finalidade viabilizar a aquisição de fraldas geriátricas destinadas ao abastecimento do Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM), assegurando a continuidade do atendimento às pessoas que necessitam desse insumo para o manejo de condições de saúde que comprometem a continência urinária e/ou fecal, bem como a mobilidade. As fraldas geriátricas constituem um insumo essencial para idosos, pessoas com deficiência e pacientes acometidos por doenças crônicas ou condições incapacitantes, contribuindo para a



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

preservação da higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida. Além disso, seu uso adequado auxilia na prevenção de lesões de pele, infecções e outras complicações decorrentes da umidade e da exposição prolongada, reduzindo a necessidade de atendimentos e internações evitáveis.

A aquisição desse insumo fortalecerá a assistência prestada pela rede pública de saúde, garantindo maior regularidade no abastecimento do CDM e assegurando o acesso contínuo aos usuários que atendem aos critérios estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa forma, a destinação dos recursos por meio desta emenda justifica-se pelo relevante interesse público, contribuindo para a promoção da saúde, proteção da dignidade humana, melhoria da qualidade de vida dos pacientes e apoio às famílias e cuidadores que dependem desse importante insumo.

SEÇÃO 3 · TIPO DE EXECUTOR (ESCOLHA ÚNICA)

3.1 O executor / recebedor da emenda é:

☒ **OPÇÃO 3.A — PREFEITURA MUNICIPAL (execução direta)**

☐ **OPÇÃO 3.B — ÓRGÃO ESTADUAL OU FEDERAL** — *ex.: Polícia Militar, Bombeiros, UNIFAL-MG*

☐ **OPÇÃO 3.C — ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** — *entidade privada sem fins lucrativos, cooperativa ou organização religiosa, conforme Lei 13.019/2014, art. 2º, I*

BLOCO 3.A · EXECUÇÃO DIRETA PELA PREFEITURA (preencher SOMENTE se marcou 3.A no item 3.1)

3.A.1 Secretaria municipal responsável pela execução

Secretaria de Saúde

SEÇÃO 4 · LOCALIDADE, METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Localidade beneficiada

Cidade de Alfenas



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFENAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Fausto Monteiro, 85 – Telefax: (35) 3291-2349 – CEP 37130-031 – Alfenas – MG

E-mail: camara@alfenas.mg.leg.br

4.2 Resultados esperados para a população	Garantir o acesso contínuo às fraldas geriátricas aos usuários atendidos pelo Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM), promovendo melhores condições de higiene, conforto, dignidade e qualidade de vida aos pacientes que apresentam incontinência urinária ou fecal ou outras condições clínicas que justifiquem o uso desse insumo. Espera-se, ainda, contribuir para a prevenção de lesões de pele, infecções e demais complicações relacionadas à falta desse material, reduzindo a necessidade de atendimentos e internações evitáveis. A iniciativa também visa fortalecer a assistência prestada pela rede pública de saúde, oferecendo suporte aos pacientes, familiares e cuidadores, por meio do fornecimento regular de um insumo indispensável para os cuidados diários.
4.3 Qtd. estimada de beneficiários diretos	Estima-se 500 beneficiários diretos, correspondentes aos pacientes atendidos pelo Centro de Distribuição de Medicamentos (CDM)

SEÇÃO 5 · DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

5.1 DECLARAÇÃO DE FINALIDADE PÚBLICA (obrigatória para TODAS as emendas)

Declaro que a emenda indicada tem finalidade pública clara, está dentro das competências legais do Município de Alfenas e não se destina a benefício pessoal, familiar ou de entidade com vínculo com meu mandato, conforme exigido pela Constituição Federal (art. 37), pela ADPF 854/STF e pela IN TCE-MG nº 05/2025.

☒ Declaro estar ciente das regras acima e confirmo que minha emenda respeita a finalidade pública e a competência municipal.

SEÇÃO 6 · ASSINATURA E DATA

Alfenas / MG	Nome do(a) Vereador(a)	Assinatura do(a) Vereador(a)
07/07/2026	Evanilson Pereira De Andrade	EVANILSON PEREIRA DE ANDRADE: 68559526668 Assinado digitalmente por: EVANILSON PEREIRA DE ANDRADE:68559526668 DN: CN = EVANILSON PEREIRA DE ANDRADE:68559526668 C = BR O = ICP-Brasil OU = Secretária de Receita Federal do Brasil - RFB, RFB e-CPF A1, AC ONLINE RFB vsig AR SAFE CERT, Presencial, 19528698000175 Data: 2026.07.22 09:38:00 -0300